

43º ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS

ST 03 - Capitalismo, reconhecimento e desigualdade

**Reconhecimento e informalidade: formas de organização dos trabalhadores camelôs
na cidade do Rio de Janeiro**

Beatriz Pereira dos Santos e Ramón Chaves Gomes

Caxambu, 2019

1. Introdução

Desde o fim da década de 1970, o modelo fordista/taylorista tem apresentado sinais de esgotamento. Neste quadro, o capital financeiro começa a despontar como um campo prioritário e o capitalismo entra em uma fase de internacionalização, aumentando a concentração de capital através da formação de monopólios e oligopólios. Com a globalização, acentuam-se processos de flexibilização do processo produtivo, dos mercados e da força de trabalho. Ao mesmo tempo, o estado de bem estar social começa a ser questionado e aumentam as privatizações e transferência de gastos públicos para o capital privado (ANTUNES, 2013).

No Brasil, a década de 1990 foi especialmente marcante pela inserção em processos de globalização financeira sob a hegemonia do neoliberalismo (KREIN, 2018). No âmbito do trabalho, foram aprovadas nos anos 1990 várias medidas de flexibilização do trabalho que afetavam os elementos centrais da relação de emprego, como formas de contratação atípica (contratos parciais, por tempo determinado, ampliação do contrato temporário), a flexibilização de jornada (banco de horas, trabalho aos domingos), remuneração variável (participação nos lucros, etc), introdução de mecanismos privados de solução de conflitos (como a comissão de conciliação prévia) (KREIN, 2004).

Assim, o Brasil passou recentemente por um processo que tem sido cunhado como um golpe parlamentar (SANTOS, 2017) político-jurídico-midiático, influenciado por crises da representação política, institucional, por uma profunda crise econômica e pelas grandes manifestações de junho de 2013. Após o impeachment da presidenta eleita Dilma Rousseff em 2016, foi aprovada em tempo recorde e praticamente sem debates uma ampla reforma na legislação trabalhista e sindical, flexibilizando direitos arduamente conquistados pela classe trabalhadora e rompendo paradigmas no Direito do Trabalho que haviam se consolidado ao longo de mais de sete décadas. Em seguida, foi aprovada uma emenda constitucional que congela os gastos públicos com saúde e educação por vinte anos.

Os anos de 2017 e 2018 foram marcados pela ascensão do conservadorismo, culminando com a eleição para Presidência de um candidato da extrema direita, até então um político marginal, defensor de armas, de torturadores e do período ditatorial, defensor do fim dos “ativismos”, notório propalador de preconceitos. Seu governo até agora é uma espiral incapacidade de gestão e articulação política, cortes indiscriminados na estrutura do Estado, privatizações, respaldo a atos de violência e subserviência aos interesses norte-

americanos. Enquanto isso, o desemprego atinge 12,4% da população¹, 62,7 milhões² de brasileiros estão em dívida com o sistema financeiro e estes problemas seguem sem quaisquer soluções propostas pelo novo governo.

A reforma trabalhista se soma ao congelamento dos gastos públicos com saúde e educação por vinte anos, à redução do seguro desemprego, à proposta de reforma da previdência e a outras medidas tomadas no sentido da austeridade, aqui entendida de forma ampla como o processo de implementação de políticas e de medidas econômicas que conduzem à disciplina, ao rigor e à contenção econômica, social e cultural. Na atualidade, este conceito se particulariza pelo reconhecimento de ser através dos indivíduos e de suas privações subjetivas e objetivas que se encontram as soluções para a crise composta pela nebulosa dos mercados financeiros, do déficit público do Estado e dos modelos econômicos e sociais seguidos nos últimos anos (FERREIRA, 2012).

No cenário brasileiro, destaca-se também o papel que o medo, a desilusão e a desconfiança ganham na legitimação das políticas de austeridade, que são apontadas como a única saída, embora não tenham evidências empíricas a seu favor. Diante deste complexo cenário político e social, em que o desespero e o medo impactam escolhas políticas, a forma com os trabalhadores se organiza aparece como uma questão sob redefinição.

Neste cenário, a teoria do reconhecimento de Axel Honneth se revela importante para entender como os trabalhadores se veem, como entendem a si próprios e como se organizam. O autor se contrapõe a concepções que veem os conflitos como mero resultado da disputa de interesses. No seu entendimento, é preciso esclarecer “os processos de mudança social reportando-se às pretensões normativas estruturalmente inscritas na relação de reconhecimento recíproco” (HONNETH, 2003, p. 155). Honneth se contrapõe à ideia de que os conflitos sociais resultam apenas da desigualdade na distribuição de recursos materiais. Elabora, assim, a teoria segundo a qual os conflitos sociais decorrem da infração de regras de reconhecimento recíproco, provocando uma reação moral ao desrespeito.

Nancy Fraser elabora sua teoria em diálogo com Honneth, mas também suscitando uma série de polêmicas em face de sua teoria do reconhecimento. Fraser (2009) procura

¹ Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

² Pesquisa realizada pela Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL) e pelo Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil). Disponível para consulta no link: <<https://www.spcbrasil.org.br/pesquisas/indice/6200>>. Consulta em 21 abr. 2019.

articular de forma mais elaborada os aspectos políticos, econômicos e culturais, sem fazer uma separação rígida entre interesses econômicos e a questão do reconhecimento. Sua teoria retoma a importância das questões de redistribuição, identificando as demandas por interesses materiais como ainda presentes em diversas reivindicações, bem como sua articulação estrutural com as dimensões política e cultural.

Fraser não aborda diretamente a questão das classes sociais e seu impacto nos movimentos sociais, seja na composição destes, seja na relação com as ideologias presentes ou com os motes trazidos por eles. Esta questão está presente, sutilmente, apenas na interrelação entre a questão econômica e os aspectos culturais e políticos. No entanto, boa parte das reivindicações dos movimentos sociais, especialmente daqueles compostos por trabalhadores diz respeito, precipuamente, a questões materiais e nas quais os manifestantes envolvidos são pessoas diretamente interessadas em ganhos econômicos. Deste modo, as classes sociais e os interesses materiais permanecem como um horizonte necessário para a análise empírica da organização dos trabalhadores.

Diante do cenário de aumento da informalidade, da abertura de possibilidades para registro de Microempreendedores Individuais e do desemprego, que forja novas formas de sustento, a fronteira entre patrões e empregados aparece de forma enevoada e tem impacto na formação identidade dos trabalhadores, como eles se veem e como se organizam. Soma-se a isto a reestruturação de processos produtivos, a inserção de processos de trabalho informais em escala globalizada, além da crise de representação, marcada por críticas à institucionalidade, somada ao crescente conservadorismo, individualismo e incentivos ao “empendedorismo”.

À luz da teoria do reconhecimento, este trabalho busca compreender a relação entre organização política e identidade entre trabalhadores camelôs. O objetivo desta pesquisa é investigar como a informalidade configura as práticas organizativas dos trabalhadores camelôs da região central da cidade do Rio de Janeiro, em especial em compreender as diversas maneiras como esses trabalhadores se veem e se inserem coletivamente em arenas de reivindicação de direitos, bem como as dinâmicas de reconhecimento que atravessam e (re)constroem a identidade dos camelôs.

Entendemos que uma análise quantitativa neste assunto tão complexo não conseguiria dar conta das nuances que se fazem presentes. Foram realizadas entrevistas em profundidade com camelôs da região central do Rio de Janeiro tendo como objetivo a reconstrução das trajetórias de vida dos trabalhadores. O roteiro da entrevista compreendeu

diversas dimensões da vida, desde os dados socioeconômicos básicos até a relação cotidiana dos entrevistados com os movimentos sociais e com as políticas públicas, passando também pela trajetória educacional, familiar, profissional e política de cada um. Buscou-se extrair das experiências particulares de vida os fluxos, práticas e representações que impulsionam o estudo dos contextos sociais em que as trajetórias dos entrevistados estão inscritas.

Procuramos investigar de forma aprofundada as razões que levam à formação da identidade dos trabalhadores, seu entendimento sobre si mesmos em relação ao trabalho e suas formas de inserção na coletividade e nas organizações de trabalhadores, como se dão as dinâmicas de reconhecimento, em relação à autoconfiança, ao auto respeito e à autoestima, confrontando estes aspectos com a trajetória socioeconômica, as perspectivas para o futuro, as especificidades da profissão desempenhada, dentre outros.

Partimos da inquietação de que as razões que levam o trabalhador a se engajar em organizações dos trabalhadores se inserem em um contexto multifatorial, de modo a permitir pensar as clivagens entre a organização de trabalhadores entre a formalidade e a informalidade. A perspectiva do trabalhador, sua trajetória, como ele próprio se vê, são aspectos que podem oferecer uma boa chave de análise para a questão inicial sobre como os trabalhadores se organizam e o que os leva a fazê-lo.

2. A “cidadania regulada” na Era Vargas e o emprego formal como horizonte

No alvorecer das legislações trabalhistas brasileiras, no início do século XX, o intervencionismo estatal em matéria sindical se legitimava na “inviabilidade de uma ordem para as classes dominantes que permitisse livre movimento para as classes subalternas” (VIANNA, 1978:206), dando origem a uma classe empresarial que desconhecia obstáculos para a otimização das suas possibilidades de acumulação³. Mesmo antes de reconhecidos e regulados, havia organizações de trabalhadores que promoviam greves e encaminhavam as reivindicações (VIANNA, 1978).

Naquele período, o Estado chamou para si a responsabilidade de regular as relações de trabalho com a edição do Decreto nº 19.770/1931, cujo propósito era o de tornar os

³ A atualidade desta observação é corroborada por Adalberto Moreira Cardoso (2001), cujo estudo percebeu que o aumento no acionamento da Justiça do Trabalho tem relação com a evasão das normas trabalhistas, deslegitimadas pelos capitalistas. Seriam pequenos os incentivos e a coerção ao empresariado para que cumpra os direitos legalmente assegurados aos trabalhadores.

sindicatos “para-choques” que amortecessem as tendências conflitivas entre capital e trabalho (VIANNA, 1978:146). Mesmo sob a repressão do Estado Novo estas tendências se apresentavam aos contemporâneos de maneira ostensiva: existem registros históricos da organização dos trabalhadores em torno de greves, bem como de processos julgados pelo Tribunal de Segurança Nacional que abrangiam crimes praticados em contexto ligado às greves (SIQUEIRA, 2015).

Ao mesmo tempo, o governo Vargas prometia aos trabalhadores proteção e bem-estar social com a criação da carteira de trabalho, a promulgação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a proteção proporcionada pelo aparato estatal. Este movimento foi fundamental para moldar a identidade social e política da classe trabalhadora naquele momento, pois “num país com 80% da população situada abaixo da linha da pobreza, a promessa dos direitos era uma promessa utópica” (CARDOSO, 2010:776). Esta promessa possuía, ainda, o privilégio de estar corporificada em instituições e no Estado – sobretudo em sua capacidade de reprimir legitimamente a dissidência.

É precisamente neste sentido que Wanderley Guilherme dos Santos (1979), em obra clássica, elabora o conceito de “cidadania regulada”:

Por cidadania regulada entendo o conceito de cidadania cujas raízes encontram-se não em um código de valores políticos, mas em um sistema de estratificação ocupacional, e que, ademais, tal sistema de estratificação ocupacional é definido por norma legal. Em outras palavras, são cidadãos todos aqueles membros da comunidade que se encontram localizados em qualquer uma das ocupações reconhecidas e definidas em lei. A extensão da cidadania se faz, pois, via regulamentação de novas profissões e/ou ocupações, em primeiro lugar, e mediante ampliação do escopo dos direitos associados a essas profissões, antes que por expansão dos valores inerentes ao conceito de membro da comunidade. A cidadania está embutida na profissão e os direitos do cidadão restringem-se aos direitos do lugar que ocupa no processo produtivo, tal como reconhecido por lei. Tornam-se pré-cidadãos, assim, todos aqueles cuja ocupação a lei desconhece. A implicação imediata deste ponto é clara: seriam pré-cidadãos todos os trabalhadores da área rural, que fazem parte ativa do processo produtivo e, não obstante, desempenham ocupações difusas, para efeito legal; assim como seriam pré-cidadãos os trabalhadores urbanos em igual condições, isto é, cujas ocupações não tenham sido reguladas por lei. (SANTOS, 1979:75)

A promessa varguista não se limitava, no entanto, ao um “processo de transformação de trabalho em emprego” (CASTEL, 2000:241). O Estado estava no centro do projeto corporativista de Vargas, onde se encontravam três formas de inclusão dos trabalhadores: no emprego, por meio da estabilidade; no Estado, por meio da participação

nos sindicatos como órgãos estatais e nos mecanismos corporativos de tomada de decisão; e na sociedade de consumo, aspecto garantido pela instituição de direitos como o salário mínimo e a previdência social (CARDOSO, 2010).

Ao criar este modelo triplo de inclusão, havia, como efeito rebote, a consequente exclusão dos trabalhadores rurais e dos trabalhadores urbanos cujas ocupações não fossem reguladas por lei. Os trabalhadores não registrados, sem carteira assinada, fora do modelo então proposto estariam então em condição de “pré-cidadania”. A aquisição do emprego com carteira assinada sinalizava, portanto, a conquista de um pacote de direitos que elevavam à condição de cidadania as “massas até então desdenhadas pelo processo de construção da nação” (CARDOSO, 2010:778). No Estado Novo, “a cidadania estava atrelada ao trabalho e à nacionalidade” (SIQUEIRA, 2015:232).

A análise comparativa com a trajetória de países do capitalismo central leva ao argumento de que a industrialização tardia da América Latina se deu sob uma base tecnológica avançada, portanto, capital-intensiva, poupadora de trabalho. Em função desta distinção, foi incapaz de operar no sentido de universalizar o trabalho assalariado, como o fez nas primeiras formas históricas de desenvolvimento da indústria, como no sistema manufatureiro e na grande indústria (COSTA, 2010).

Assim, embora a “cidadania regulada” tenha gerado expectativa de proteção social dos trabalhadores e grande impacto sobre os projetos, esperanças, horizontes de expectativas e sobre a práxis daqueles que vendem sua força de trabalho para viver, não houve efetiva integração cidadã. Mas a promessa “cumpriu a tarefa de incorporar, finalmente mas não para sempre, os trabalhadores como artífices do processo brasileiro de construção estatal” (CARDOSO, 2010:776). Não se pode desprezar, no entanto, as consequências desta promessa na sociabilidade capitalista e para a reprodução de desigualdades sociais no Brasil.

3. O conceito de informalidade

Como visto, durante quase todo o século XX o assalariamento era tido como o horizonte a ser alcançado pelos trabalhadores brasileiros, sendo as outras formas de trabalho consideradas pela literatura como resquícios de modos de produção que seriam absorvidos pelo desenvolvimento da organização urbano-industrial (ABÍLIO *et al*, 2018).

O conceito de “setor informal” é controverso na literatura especializada, podendo representar fenômenos bastante distintos. Surgido na década de 1970, teve como orientação interpretar e analisar as dificuldades e distorções da incorporação dos/as trabalhadores/as ao processo produtivo em contextos nos quais o assalariamento era pouco generalizado. Tal perspectiva sustentava uma visão dual do mercado de trabalho, dividido entre setores atrasados e modernos, corroborando a esperança de que o setor dinâmico da economia, então representado pelo setor industrial, quando plenamente desenvolvido, seria capaz de suplantar o desequilíbrio transitório e incorporar os trabalhadores envolvidos com setores atrasados, o que foi colocado em questionamento por Francisco de Oliveira (2013).

Ao longo dos anos 1980, verifica-se um considerável aumento do trabalho assalariado sem registro na carteira e dos trabalhadores por conta própria, especialmente nos centros urbanos do país. Esse processo veio a ser agravado pela adesão do Estado brasileiro à lógica neoliberal na década de 1990. De um lado, com a abertura dos mercados, provocou impactos negativos na indústria nacional e, conseqüentemente, aos padrões de emprego. Este fator contribuiu para deslocamentos nas formas de percepção sobre o trabalho e sobre o perfil ideal do trabalhador contemporâneo que acabaram por impactar na formação de uma nova cultura do trabalho, marcada por maior individualização (LIMA, 2010).

Em 2002, a Organização Internacional do Trabalho apresentou um relatório com novos conceitos a respeito da informalidade. O primeiro passo foi apontar a expressão “economia informal” como preferível à expressão “setor informal”, pois os trabalhadores e as empresas em questão não advêm de um só setor de atividade econômica, mas sim de vários. Assim definiu a OIT:

A expressão “economia informal” refere-se a todas as atividades econômicas de trabalhadores e unidades econômicas que não são abrangidas, em virtude da legislação ou da prática, por disposições formais. Estas actividades não entram no âmbito de aplicação da legislação, o que significa que estes trabalhadores e unidades operam à margem da lei; ou então não são abrangidos na prática, o que significa que a legislação não lhes é aplicada, embora operem no âmbito da lei; ou, ainda, a legislação não é respeitada por ser inadequada, gravosa ou por impor encargos excessivos. (...) A economia informal absorve os trabalhadores que de outra forma não teriam trabalho nem rendimentos, particularmente nos países em desenvolvimento caracterizados por uma mão-de-obra numerosa e em rápida expansão como, por exemplo, os países onde os trabalhadores foram despedidos no seguimento da aplicação de programas de ajuste estrutural (2006:10).

Propriamente em relação à composição da economia informal, a OIT incorporou tanto os trabalhadores assalariados sem registro quanto os trabalhadores por conta própria, critério fundamental para compreensão das estatísticas sobre desocupação. Historicamente associada com a pobreza e como exceção do desenvolvimento dos anos 1970, até hoje a definição de informalidade se complexifica, sendo compreendida para além de mera oposição ao trabalho formal ou como resíduo do desenvolvimento capitalista. Ao longo dessas décadas, o debate evidenciou que, mais do que não eventual, a informalidade permanece intrínseca ao modo de produção atual (OLIVEIRA, 2013),

Estão em curso novas formas de gestão, organização e controle do trabalho que deslocam a categoria do trabalhador para a de um nano empresário de si próprio (ABÍLIO *et al.*, 2018), eliminando os direitos do trabalho e ao mesmo tempo mantendo a subordinação. Os horizontes da “sociedade salarial” foram colocados em xeque (CASTEL, 2000), em meio a um processo de precarização, entendido como fenômeno que atinge as situações laborais no sentido de sua remercantilização e de soluções voltadas exclusivamente para o mecanismo de mercado.

Em setembro de 2017, às vésperas da Reforma trabalhista entrar em vigor⁴, 12,4% da população estava desempregada, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística⁵ (IBGE), e se anunciava que a Reforma trabalhista criaria mais de 6 milhões de empregos⁶. À época, 37% da população ocupada estava em modalidades de trabalho informal: Dos 91,3 milhões de pessoas ocupadas naquele mês, 22,9 milhões trabalhavam por conta própria, e 10,9 milhões eram empregadas sem carteira assinada.

No fim do ano de 2017, houve uma queda na taxa de desocupação que sinalizava, no entanto, que a ocupação era encontrada da informalidade. A Pesquisa Nacional de Domicílios Contínua Mensal (PNAD Contínua)⁷ do IBGE apontava que a desocupação havia caído de 13,3% para 12%, sob tendência de alta no trabalho informal, com aumento

⁴ A Lei nº 13.467/2017 entrou em vigor no dia 11 de novembro de 2017.

⁵ Agência de notícias do IBGE. Disponível para consulta no link: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/17508-informalidade-aumenta-e-continua-a-reduzir-o-desemprego>> Acesso em 25 ago. 2019.

⁶ “A nova lei trabalhista vai gerar mais de 6 milhões de empregos, diz Meirelles”. Jornal O Globo. Disponível para consulta no link: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/nova-lei-trabalhista-vai-gerar-mais-de-6-milhoes-de-empregos-diz-meirelles.ghtml>> Acesso em 25 ago. 2019.

⁷ Agência de notícias do IBGE. Disponível para consulta no link: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/19163-informalidade-e-comercio-contribuem-para-queda-no-desemprego>> Acesso em 25 ago. 2019.

de 6,9% dos empregados sem carteira assinada e queda de 2,5% no número de trabalhadores de carteira assinada em relação ao trimestre anterior.

Em dezembro de 2018, pouco mais de um ano após a entrada em vigor da Reforma Trabalhista, a taxa de desocupação caíra a 11,6%. No entanto, 11,7 milhões eram empregados sem carteira assinada e 23,8 milhões, trabalhadores por conta própria, o que representava 1,7 milhões a mais no setor informal, em comparação com setembro de 2017, segundo os dados do IBGE⁸.

Em janeiro de 2019, quando se tornou possível comparar as médias anuais dos índices ligados à ocupação do IBGE, os resultados de 2018 mostraram alguns recordes: o patamar mais alto de informalidade da série histórica iniciada em 2012, o menor contingente de pessoas com carteira de trabalho assinada e o maior contingente de pessoas subutilizadas na força de trabalho⁹.

Os dados para o Estado do Rio de Janeiro corroboram o cenário nacional com índices substantivos de informalidade. Em agosto de 2019, o IBGE¹⁰ apontou que, no Rio de Janeiro, 19,8% das pessoas ocupadas não tinham carteira assinada e 27,5% trabalhavam por conta própria. Em comparação com dados que remontam à Era Vargas nota-se a disparidade em relação ao cenário atual: “em 1940, no Distrito Federal, excluindo-se os empregados domésticos, 75,6% dos ocupados eram assalariados”. (CARDOSO, 2010:787)

O desemprego entre os jovens é maior: enquanto a taxa de desemprego em geral é de 12%, dentre as pessoas de 18 a 24 anos de idade 25,8% não estão ocupadas, somando 4 milhões de pessoas. Dos jovens que conseguiram uma ocupação remunerada entre agosto de 2018 e agosto de 2019, 89% entraram no mercado de trabalho informal (assim

⁸ Agência de notícias do IBGE. Disponível para consulta no link: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/23465-desemprego-cai-para-11-6-mas-informalidade-atinge-nivel-recorde>> Acesso em 25 ago. 2019.

⁹ Agência de notícias do IBGE. Disponível para consulta no link: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/23652-desocupacao-cai-para-12-3-no-ano-com-recorde-de-pessoas-na-informalidade>> Acesso em 25 ago. 2019.

¹⁰ Agência de notícias do IBGE. Disponível para consulta no link: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25214-pnad-continua-trimestral-desocupacao-recua-em-10-das-27-ufs-no-2-trimestre-de-2019>> Acesso em 25 ago. 2019.

abrangendo emprego sem carteira assinada e trabalho por conta própria). Estes dados dizem respeito ao segundo semestre de 2019¹¹.

As relações entre trabalho informal, imigração, inovação tecnológica e financeirização também borram as fronteiras entre o que está “dentro” ou “fora” do processo de desenvolvimento capitalista, estando hoje evidentes os elos do trabalho informal de alta precariedade, do trabalho em condições análogas à escravidão nas cadeias globais de valor (ABÍLIO *et al*, 2018:10).

A hegemonia do modelo de “acumulação flexível” (HARVEY, 1993) implicou em impactos negativos e significativas transformações também para os trabalhadores brasileiros, que assistiram a um aumento das taxas de desemprego, queda do valor real dos salários e aumento da informalidade. O ataque se dirigiu não apenas contra os trabalhadores individualmente considerados: o “novo sistema de acumulação dirigiu-se claramente contra a força social dos trabalhadores” (GONÇALVES, 2014:310). A informalidade desponta como marca entre a população ocupada e como horizonte dos que ainda não estão ocupados, diante da corrosão do emprego formal, demonstrando a relevância de estudo do tema deste projeto.

4. Movimentos sociais e organização coletiva

Em 2013, uma manifestação contra o aumento da passagem de ônibus catalisou manifestações em favor de várias outras reivindicações, desde a melhoria dos serviços públicos, o pleito anticorrupção, até a melhoria de salários de algumas categorias, perfazendo grandes protestos. Desde então, uma variedade de protestos, manifestações e movimentos sociais tem eclodido no Brasil recentemente. Reivindicações de melhorias salariais e maiores investimentos públicos somam-se a reivindicações de minorias de representação. O movimento feminista volta à ordem do dia, o movimento negro se revigora, o movimento LGBTQ+ se robustece, nota-se um engajamento maior em relação a tais reivindicações.

¹¹ Dados da consultoria IDados obtida pelo Valor Econômico. Disponível para consulta no link: <<https://www.valor.com.br/brasil/6412161/89-dos-novos-empregos-dos-jovens-sao-informais>> Acesso em 29 ago. 2019.

No entanto, estudiosos dos movimentos sociais começaram a trabalhar com a ideia de “novos movimentos sociais” já nas décadas de 1970 e 1980. Até a década de 1960, as teorias tratavam o movimento operário como o movimento social por excelência, denotando a grande premência do trabalho e das reivindicações materiais. Desde o final da década de 1960, novos atores teriam assumido lugar central nos conflitos sociais e, a partir dos anos 1980, os novos movimentos sociais teriam chegado de vez para ocupar o lugar que outrora pertencera ao movimento operário. Ao invés de seus pleitos estarem centrados no trabalho e em interesses, como no movimento operário, que era até então tido como o movimento social por excelência, os novos movimentos sociais se pautam por reivindicações no campo da cultura, do respeito aos modos de vida, valores e identidades. Esses novos movimentos teriam deslocado o foco da igualdade material, para o pleito do direito à diferença (GALVÃO, 2008).

No entanto, ao analisar empiricamente os movimentos sociais na América Latina, é possível notar que não há uma separação rígida entre as novas reivindicações no campo da cultura e as antigas reivindicações no campo material. Também não se pode ignorar que os pleitos de respeito às diferenças são informados por um norte de igualdade. Movimentos como o de Oaxaca, no México, reuniram professores em greve por aumento de salário e indígenas lutando por sua cultura e também por sua terra. A Marcha Indígena pelo Território e a Dignidade, na Bolívia, articulava reivindicações do movimento sindical e camponês contra a privatização de minas estatais e pela restauração da autonomia de departamentos indígenas e sua justiça comunitária (GALVÃO, 2008, p. 18). No Rio de Janeiro, em protestos contra reformas colocadas em pauta no Congresso Nacional não raro encontram-se cartazes pelo respeito às mulheres, aos negros, aos moradores de favelas.

Neste cenário, a teoria do reconhecimento de Axel Honneth se revela importante para entender esses novos movimentos sociais, em especial o recente quadro de manifestações por respeito a identidades. O autor se contrapõe a concepções que veem os conflitos como mero resultado da disputa de interesses. No seu entendimento, é preciso esclarecer “os processos de mudança social reportando-se às pretensões normativas estruturalmente inscritas na relação de reconhecimento recíproco” (HONNETH, 2003, p. 155).

Segundo Honneth (2003), a ideia de que os conflitos sociais são resultado de disputas de interesses, em razão das implicações estruturais e econômicas, em suas manifestações materiais sobre os indivíduos, não dá conta da diversidade de reivindicações

que hoje se apresentam. Ele se contrapõe à ideia de que os conflitos sociais resultam apenas da desigualdade na distribuição de recursos materiais. Elabora, assim, a teoria segundo a qual os conflitos sociais decorrem da infração de regras de reconhecimento recíproco, provocando uma reação moral ao desrespeito. Sua teoria tem, portanto, forte marca normativa.

Para Honneth, os conflitos sociais podem ser explicados a partir do sentimento de desrespeito que decorre da quebra de expectativas normativas de reconhecimento de um sujeito em face aos seus parceiros de interação. Os conflitos sociais, para o autor, tem então uma “gramática moral” (HONNET, 2003). Ele dá maior ênfase ao aspecto psicológico ao tratar da aquisição de consciência de si mesmo. A formação da individualidade, para ele, está condicionada às relações intersubjetivas, de modo que a autoconsciência só pode ser obtida em relação com outros sujeitos, relações que permitem que um sujeito se reconheça nas reações dos seus parceiros de interação, viabilizando que ele tome consciência de si mesmo enquanto quem é (BRESSIANI, 2010). Honneth parte da interação social para dizer que não é apenas a individualidade que se forma a partir dela, mas também a identidade nos aspectos prático e moral. Os comportamentos e as formas que reagimos a determinadas situações se constituem através “do processo de socialização em geral, [que] se efetua na forma de uma interiorização de normas de ação provenientes da generalização de expectativas de comportamento de todos membros da sociedade” (HONNETH, 2003, p. 135).

Nancy Fraser elabora sua teoria em diálogo com Honneth, mas também suscitando uma série de polêmicas em face de sua teoria do reconhecimento. Fraser procura articular de forma mais elaborada os aspectos políticos, econômicos e culturais, sem fazer uma separação rígida entre interesses e reconhecimento. Sua teoria retoma a importância das questões de redistribuição, identificando as demandas por interesses materiais como ainda presentes em diversas reivindicações, bem como sua articulação estrutural com as dimensões política e cultural.

Diante da contribuição da teoria do reconhecimento para a análise dos movimentos sociais, procurarei, neste trabalho, confrontar o pensamento dos dois autores, tendo por inquietação a questão dos novos movimentos sociais, suas reivindicações e características, no que explica que as pessoas participem dos movimentos sociais, bem como para pensar nas marcas de distinção dos novos movimentos sociais.

Nesse sentido, Edward Palmer Thompson tornou-se uma referência no campo da historiografia marxista ao articular o conceito de classe com a formação de identidades, ao dizer que “a classe acontece quando alguns homens, como resultado de experiências comuns (herdadas ou partilhadas), sentem e articulam a identidade de seus interesses entre si e contra outros homens cujos interesses diferem (e geralmente se opõem) dos seus” (1987:10). Se, de um lado, teóricos dos novos movimentos sociais alegam que as demandas materiais teriam cedido lugar às identidades, as teorias da mobilização de recursos recuperam a ênfase nos recursos coercitivos e econômicos que são necessários à mobilização social. Segundo esta teoria, os movimentos sociais são moldados pela necessidade de verbas, sem os quais fracassariam. A estas, soma-se ainda a teoria da escolha racional, segundo a qual aqueles que protestam o fazem por um cálculo racional a fim de maximizarem seus interesses, e ainda a teoria da privação relativa, segundo a qual os agentes sociais se sentem injustiçados a partir de comparações no nível dos grupos a que pertencem, estando mais propensas a se indignarem diante das inequidades que se apresentem (JASPER, 2016).

A teoria da escolha racional foi bastante criticada por não conseguir explicar como as pessoas começam a fazer parte dos movimentos sociais em cenários de altíssima repressão por agentes do poder público. E as teorias da mobilização de recursos por seu diminuto repertório de análise teórica, incapaz de dar conta da multiplicidade de fatores que envolve o “o que”, “como” e “porquê” dos movimentos sociais.

De espectro mais abrangente, a teoria do confronto político, elaborada por Doug McAdam, Sidney Tarrow e Charles Tilly, parte da premissa de que o confronto político ocorre quando, de forma coletiva, as pessoas fazem reivindicações a outras pessoas cujos interesses seriam afetados se elas fossem atendidas. Os autores definem movimento social como “uma interação sustentada entre pessoas poderosas e outras que não têm poder: um desafio contínuo aos detentores de poder em nome da população cujos interlocutores afirmam estar ela sendo injustamente prejudicada ou ameaçada por isso” (2009:21). Esta teoria parte da interação coletiva na medida em que faz reivindicações vinculadas a outros interesses e pelo menos uma parte desta interação se dá com o Estado, que está no controle dos meios de coerção.

A teoria também aborda a construção de histórias políticas em determinado tempo e lugar, mudança social definida pela geografia ou categoria, políticas orientadas para o Estado (conectando vida pública, autoridades, identidade política, grupos de interesse, mudanças de regime, dentre outros) e os conflitos e a violência em si (McADAM; TARROW; TILLY, 2009). Tilly também trabalha com a ideia de oportunidades políticas, repertórios e arenas que se desenvolvem com o tempo mediante interações repetidas, de modo que os manifestantes ajustam suas táticas de acordo com as “portas” que se abrem ou se fecham (JASPER, 2016).

Outra categoria de análise que a teoria do confronto político dá enfoque são as janelas de oportunidade política. Já que os movimentos se desenvolvem dentro de estruturas sociais limitadas, seu desenvolvimento depende do melhor aproveitamento da situação: “as organizações formais de governo e de políticas públicas; a facilitação e a repressão das reivindicações dos grupos desafiantes por parte das autoridades e a presença de aliados potenciais, rivais ou inimigos afetam, de forma significativa, qualquer padrão de confronto do sistema político” (McADAM; TARROW; TILLY, 2009:26).

5. A teoria do reconhecimento e as clivagens nas teorias de Fraser e Honneth a partir dos movimentos sociais

Ambos autores estão preocupados com as mudanças sociais, nos avanços e retrocessos sociais e na questão da emancipação dos sujeitos em uma perspectiva normativa. Eles procuram elaborar critérios de forma científica, de forma a evitar que preferências pessoais por uma ou outra causa sejam determinantes para classificar avanços e retrocessos nos movimentos.

No entanto, Fraser é criticada por parecer pautar sua teoria pelos movimentos sociais e pelas reivindicações por eles levantadas. Isso pode representar um problema para o caráter científico de sua teoria. Ao se pautar por reivindicações dos atuais movimentos sociais, sua teoria é criticada por supostamente estar ao sabor das atualidades, o que reduziria seu potencial explicativo no tempo e no espaço. De um lado, há uma multiplicidade de movimentos sociais, sua diversidade se apresenta de diferentes formas em cada canto do planeta, o que dificulta o estabelecimento de fundamentos padronizados

para a teoria. Ademais, elencar quais movimentos seriam ou não legítimos, quais se pautam por reivindicações emancipatórias, especialmente em tempos de ascensão do conservadorismo, da mobilização em redes virtuais, de movimentos que surgem como passeatas, chegam a ter algum desenvolvimento, mas logo desaparecem, etc. Quais devem ser analisados, quais são descartados? Quais movimentos serão estudados? Em que regiões do planeta?

Se Fraser parte dos objetivos políticos atualmente identificados nos movimentos sociais, isto é, redistribuição, reconhecimento e representação, ela teria ancorado seu modelo teórico se pautando por objetivos políticos meramente contingentes.

Honneth, a seu turno, se preocupa com as bases da Teoria Crítica ao estabelecer um vínculo entre interação social, o surgimento dos conflitos sociais, seus objetivos normativos e o desenvolvimento da sociedade. Para ele, há uma tendência estrutural de emancipação no plano real. As causas da mobilização social, para ele, precisam de uma finalidade normativa, um vínculo entre os objetivos dos conflitos sociais e a tendência à emancipação. Ele recusa o caminho feito por Fraser, que parte dos objetivos políticos que ela identifica nas lutas sociais atualmente existentes para mostrar que os movimentos sociais possuem uma relação estrutural com a busca pela emancipação. Honneth procura pensar filosoficamente em um momento anterior quais são as linguagens teóricas adequadas a justificar normativamente as demandas políticas atuais. No entanto, em defesa da autora, o seu princípio de paridade de participação é colocado como critério para decidir quais são as exigências da justiça. Não é elaborado a partir de um ranqueamento dos objetivos políticos atualmente postos pelos movimentos sociais, mas de uma reconstrução da base normativa da estrutura de justificação pressuposta pelas reivindicações sociais. Se o princípio da paridade de participação é o critério por meio do qual se devem decidir quais são as exigências da justiça, a teoria de Fraser tem uma base teórica sólida, não possui uma mera identificação com os movimentos sociais atuais. Ao contrário, ela parte de um princípio de paridade de participação e de uma teoria social “democraticamente informada” (BRESSIANI, 2010).

Além disso, Fraser merece ser valorizada pela historicidade presente em sua teoria. Certamente não é fácil elaborar critérios científicos em tempos de crise (teórica e política), de modo que seu enfoque nos movimentos sociais dos tempos atuais revela, a um só tempo, preocupação com o rigor histórico e conexão com a realidade social em que produz sua teoria, com as contingências de seu tempo e que a cercam não de forma pejorativa, mas a

demonstrar o seu compromisso em pensar soluções para os problemas sociais de seu tempo.

Ao pensar os movimentos sociais da atualidade, Fraser dá ênfase nas necessidades suscitadas como meio para elaborar as reivindicações políticas. As necessidades fundamentariam o conflito político e seriam o meio pelo qual a desigualdade se manifesta. O “o quê” da política se manifestaria em função das ausências, que se manifestam tanto em grupos dominantes quanto em grupos dominados. A noção de necessidade é mobilizada com o intuito de aumentar seu poder ou de questionarem a sua assimetria (BRESSIANI, 2010).

Ao suscitar a questão de ausências e necessidades, Fraser volta seu olhar também para o mundo material e para as sobreposições entre as questões materiais e de reconhecimento. Ao fazer isto, se distancia de Honneth e, ao mesmo tempo, com ele dialoga para superar algumas das críticas à teoria do reconhecimento. Fraser ainda dá bastante importância para os conflitos sociais e injustiças que surgem a partir dos processos de globalização (FRASER, 2009).

Fraser se preocupa com a multiplicidade de reivindicações colocadas por ela como conflitantes, sobretudo naquilo em que revelam uma disputa pelo poder e pela interpretação do que seria justiça. Ela revela que existem disputas em um contexto social estratificado, marcado por assimetrias de poder, que negam uma participação igual de todos no processo de interpretação e comunicação das necessidades. No entanto, nestas arenas de disputa, existe a exigência de justificação das reivindicações, o que demandaria a paridade de participação (BRESSIANI, 2010).

Ao propor um critério normativo, Fraser pensa nas condições necessárias ao estabelecimento de uma configuração social onde todos tenham meios necessários à comunicação e à interpretação, meios para participarem como pares da interação social. O princípio da paridade de participação formulado pela autora revela tal objetivo. A Autora não pensa na paridade de participação abstratamente, mas também nas condições materiais que são necessárias para promovê-la, desde configurações institucionais a investimentos financeiros na qualificação dos participantes. No entanto, não é seu foco.

Cabe, neste ponto, ressaltar as teorias da mobilização de recursos que enfatizam os recursos coercitivos e econômicos que são necessários à mobilização social. Segundo esta teoria, os movimentos sociais são moldados pela necessidade de verbas, sem os quais fracassariam. A estas, soma-se ainda a teoria da escolha racional, segundo a qual aqueles

que protestam o fazem por um cálculo racional a fim de maximizarem seus interesses (JASPER, 2016). Tais teorias são muito criticadas por dispensar a importância dos aspectos subjetivos que levam as pessoas a se engajarem em movimentos sociais. Parece muito limitador explicar o surgimento de manifestações apenas por interesses econômicos. A teoria do reconhecimento de Honneth ajuda a suprir esta lacuna, ao explicar de que maneira, subjetivamente, os sujeitos se indignam, qual é o processo intersubjetivo que gera o sentimento de injustiça que é capaz de provocar a mobilização dos sujeitos.

É preciso, no entanto, distinguir alguns níveis da análise. A teoria do reconhecimento de Honneth é muito útil para pensar o que leva os sujeitos a se mobilizarem socialmente, em uma perspectiva além das relações de interesses materiais. Fraser parece se preocupar mais com formas de viabilizar as reivindicações, como canalizá-las nas instâncias democráticas e como propiciar procedimentos para obter soluções, poderia dizer, “como” obter justiça naquelas reivindicações.

Este é um ponto importante, porque Honneth pensa a questão do reconhecimento mais do ponto de vista da auto realização pessoal e não primordialmente para a realização da justiça, ainda que existam conexões entre essas duas questões. Fraser se dedica objetivamente a procurar os paradigmas da justiça e a supressão dos entraves à plena realização da justiça. Neste sentido, ela retoma a importância das lutas por redistribuição por atrelá-las a questão da realização de justiça, como viabilizadora da paridade de participação, e não como um retorno a um paradigma no qual os conflitos sociais são expressão de interesse das classes sociais. Cada um dos diferentes tipos de conflitos sociais, sejam ligados à questão econômica, cultural ou política, se relacionam com “uma gramática hegemônica de contestação e a um diferente paradigma popular de justiça” (BRESSIANI, 2010, p. 74). Cada conflito social, mesmo que não esteja vinculado a uma determinada concepção de justiça, aponta para o princípio de paridade de participação e, assim, revela sua natureza normativa.

É importante não afastar por completo a existência de interesses e a mobilização de sujeitos para defendê-los. Os novos movimentos sociais não podem desconsiderar as greves em que se reivindicam, precipuamente, questões materiais e nas quais os manifestantes envolvidos são pessoas diretamente interessadas em ganhos salariais. Fraser passa ao largo da questão das classes sociais e seu impacto nos movimentos sociais, seja na composição dos mesmos, na relação com as ideologias presentes, com os motes trazidos

por eles. Esta questão está presente, sutilmente, apenas na interrelação entre a questão econômica e os aspectos culturais e políticos.

No entanto, mesmo nesses protestos ou movimentos cuja reivindicação central (às vezes a única) são ganhos salariais, há um processo de mobilização social que leva os sujeitos a *participarem* dos movimentos sociais. Não é de se descartar que no processo de violação das regras de reconhecimento esteja presente, por exemplo, a valorização do sujeito enquanto profissional. É possível pensar, a partir de Honneth, na existência de uma expectativa que o sujeito tenha seu trabalho valorizado socialmente em razão da relevância de sua função ou da qualidade de seus serviços. Ao receber um salário que não condiz com esse prestígio que ele *esperava* receber, há uma quebra na expectativa de reconhecimento social, o que gera um sentimento de desprezo, de desrespeito, de injustiça. No entanto, é preciso destacar que o autor não faz conexões tão diretas entre a questão econômica e o reconhecimento, embora canalize as demandas econômicas sob o parâmetro das relações de reconhecimento.

Pensando ainda o que leva os sujeitos a se engajarem nos movimentos sociais, Honneth ainda é útil para pensar nas relações entre os sujeitos que efetivamente os levam a participar dos movimentos. O que leva uma pessoa a sair de casa e ir a um protesto em via pública? Ou a participar de uma reunião no seu sindicato? O que leva a acampar na praça por semanas, como no Occupy Wall Street? Não podem ser tratadas como menores as relações interpessoais que levam à mobilização de pessoas. Os convites, outrora pessoais, podem hoje ser feitos pelas redes sociais, mas existe uma força dialógica, a presença de uma racionalidade, uma relação de comunicação entre sujeitos, claramente presente.

Fraser, neste sentido, revela preocupação com as condições intersubjetivas para a realização da justiça sem descuidar das condições objetivas. Assim, procura abarcar tudo o que seria necessário para a participação de todos nas interações sociais em pé de igualdade, com plenos meios de comunicação e interpretação. Reconhece, portanto, que sem a distribuição igualitária de recursos, não é possível viabilizar a participação paritária, ou seja, a redistribuição é fundamental para que todos tenham condições sociais de participar do diálogo político de forma qualificada.

Ora, se todos devem participar em igualdade na interação social, sob pena da ocorrência de injustiças, tal exigência de paridade serve de embasamento às dimensões da redistribuição, reconhecimento e representação. O princípio da paridade de participação se

coloca como guia para a deliberação política, mas Fraser procura ir além e pensar o que seria necessário para sua plena realização. Fraser elabora que a justiça, alicerçada na paridade de participação, demanda tanto redistribuição quanto reconhecimento e representação, como condições sociais indispensáveis à paridade de participação.

Assim, Fraser elabora sua teoria sobre a justiça propondo um critério normativo e a tríplice de condições sociais (redistribuição, reconhecimento e representação) para compor um paradigma crítico orientado intersubjetivamente, sem descuidar dos aspectos objetivos. A redistribuição encontra paralelo nas questões econômicas, enquanto o reconhecimento e a representação se relacionam com a cultura e a política, respectivamente.

O princípio de paridade de participação e as três condições sociais exigidas para a realização da justiça devem ser lidos na chave de uma teoria informada pela democracia, cujo fiador é a garantia de uma comunicação não distorcida. Ao fim e ao cabo, a preocupação de Fraser com o aspecto da redistribuição material como condição objetiva da justiça não parte do paradigma do trabalho, nem das relações de produção, mas sim a viabilidade de participação política no espaço público, com plenas condições do exercício da comunicação. Assim, parece partir mais de Habermas do que de Marx (BRESSIANI, 2010). No entanto, a dialética presente em sua abordagem dos fatores culturais, econômicos e políticos, inevitavelmente invoca a teoria marxista.

Aliás, a autora é muito bem sucedida em demonstrar as imbricações entre as questões culturais, políticas e econômicas no cenário de globalização. Embora seu enfoque não sejam processos econômicos, a relação que elabora de certo modo evoca a teoria da dependência marxista, especialmente sob o olhar periférico. A teoria da dependência tem sua importância relacionada ao entendimento da inserção subordinada das economias dependentes, em especial as latino-americanas, ao entender “o processo de acumulação em escala mundial como uma unidade dialética entre o desenvolvimento e o subdesenvolvimento” (DIAS CARCANHOLO, 2013, p. 193) e que as relações de produção nas economias dependentes são modificadas ou mantidas para assegurar a reprodução ampliada da dependência.

No entanto, para Fraser, se a economia merece alteração, esta conclusão não vem pelas contradições intrínsecas ao sistema econômico, como expostas em Marx, mas de uma base normativa, pautada de forma intersubjetiva, segundo a qual uma medida de igualdade econômica é indispensável para que todos participem em sociedade, nas relações sociais,

com condições paritárias de expor suas necessidades nas áreas em que o conteúdo da justiça é alvo de disputa. Ela avança, de modo a conferir ainda mais substância à sua concepção de justiça, para pensar quais são as condições necessárias à justificação e à efetiva participação igualitária nos locais de disputa da justiça, sem descuidar dos aspectos econômicos. Mas Fraser não se contenta com uma concepção puramente procedimental, defendendo que o procedimento democrático seja preenchido, substancialmente, pela paridade de participação (informada por uma comunicação plena, racional e eficaz – não distorcida), o que explicitaria as exigências à realização de uma sociedade justa.

Bressiani (2010) frisa que tanto em Fraser como em Honneth é possível localizar a virada intersubjetiva empreendida por Habermas, deslocando-se das relações de produção e do trabalho para as relações intersubjetivas pela teoria da ação comunicativa. Seus olhares não se voltam, portanto, para a existência de relações coercitivas entre sujeito e objeto, mas para as interações intersubjetivas. Ambos autores se pautam pelas motivações atribuídas aos conflitos sociais e à orientação destes para emancipação dos sujeitos. A emancipação da sociedade não seria buscada, no entanto, em razão de interesses próprios ou de classes, ou grupos sociais, em função das mudanças que estes poderiam ter na alteração da sociedade. A mobilização social nem sempre estaria voltada ao êxito de uma pretensão material, mas ao entendimento, ao estabelecimento de relações, o que se daria mediante relações comunicativas não distorcidas entre os parceiros de interação. Esses autores repensam a prática de emancipação a partir de uma base normativa, que localizam em interações subjetivas pensadas a partir da comunicação. Afastam-se, portanto, de um pensamento utilitarista ou instrumental dos movimentos sociais e de seus conflitos.

Para Honneth e Fraser, os conflitos sociais tem uma base moral e, assim, um comprometimento normativo. No entanto, os dois autores não negam que o interesse meramente estratégico desempenhe papel relevante na mobilização social.

Fraser reconstrói os conflitos sociais a partir da norma da paridade de participação. Todos os movimentos sociais teriam que justificar normativamente suas demandas mostrando que aquilo que pleiteiam é indispensável à paridade de participação. E numa segunda etapa, os movimentos teriam que justificar suas demandas do ponto de vista teórico e social, de modo que suas reivindicações diminuíssem impedimentos sociais existentes à paridade de participação, onde entram os paradigmas da redistribuição, reconhecimento e representação (BRESSIANI, 2010).

Já em Honneth não localizamos uma divisão entre os conflitos sociais voltados para a economia, para a cultura ou para a política. Para ele, todos tomam a forma de lutas por reconhecimento e mobilizam uma das três esferas de reconhecimento recíproco na sociedade contemporânea (a autoconfiança, o auto respeito ou a autoestima). O que está em jogo, para ele, são as experiências de injustiça. Ele não coloca o foco nos mecanismos combatidos pelos diferentes movimentos sociais (o que talvez explique seu olhar não ter chegado na representação, como fez Fraser), mas sim que sua mobilização se deve a um sentimento de injustiça ligado à quebra de expectativas de reconhecimento recíproco, independentemente daquilo que questionam especificamente. É um nível de análise diferente de Fraser, que pensa em como suprimir injustiças e desenvolve sua teoria pensando “como”, “o quê”, “quem”, para buscar soluções de justiça no mundo contemporâneo.

Honneth parte, então, do sentimento de desrespeito que levaria à mobilização social, o que está atrelado à quebra de expectativas de reconhecimento recíproco. Para ele, não se trata de pensar quais dimensões ou mecanismos sociais produzem quais tipos de injustiças, contra quais injustiças os diferentes movimentos sociais estão se insurgindo, mas entender como se desencadeia a mobilização social a partir da experiência de injustiça. Ele trabalha com as dimensões de reconhecimento ou redistribuição de forma secundária, pois aloca ambas sob o guarda-chuva do reconhecimento, já que é a sua não realização que levaria à mobilização social. As desvantagens econômicas, culturais ou políticas seriam mais uma questão de forma pela qual os sujeitos experimentam o desrespeito ou a humilhação social que revelam a inexistência de reconhecimento social.

Assim, são experiências de desrespeito e injustiça que levam à mobilização social e estariam ligadas a pelo menos uma das três esferas de reconhecimento recíproco, as quais os sujeitos precisam obter para se realizarem plenamente. Ele elabora, assim, três princípios normativos que, quando violados, levam ao sentimento de desrespeito e à mobilização política: o amor, o respeito e a estima. Honneth entende que os movimentos sociais podem se utilizar desses três princípios normativos para mostrarem que suas reivindicações proporciona um aumento das possibilidades de inclusão e individuação que seriam, no seu entender, fundamentais para a auto realização pessoal (BRESSIANI, 2010).

A respeito da motivação dos conflitos sociais, a diferença entre os autores está na relação com a emancipação da sociedade. Honneth elabora uma teoria que procura estabelecer uma relação entre interação social, as expectativas normativas de

reconhecimento, os sentimentos de injustiça e a motivação dos conflitos sociais. Já Fraser não trata exatamente do que levaria à mobilização dos movimentos sociais, mas procura pensar em como alcançar a justiça que é pleiteada pelos movimentos sociais. Honneth procura abarcar todas as formas de injustiça sob o conceito de reconhecimento, tomando o sentimento de injustiça como ponto de partida. Para Fraser, cada um dos três objetivos políticos tematizados pelos movimentos sociais, redistribuição, reconhecimento e representação, problematizariam um dos tipos de injustiça existentes, cada qual com origem social distinta.

De acordo com Fraser, as diferentes formas de injustiça presentes na sociedade contemporânea teriam, cada uma, origens distintas e não poderiam ser reduzidas umas às outras. De um lado, esse entendimento combate uma tendência reducionista de que todos os conflitos teriam base econômica, mas também se confronta com Honneth, quando ele abarca todas as injustiças sob a marca do reconhecimento. No entanto, Fraser não faz uma distinção estanque entre os mecanismos sociais que produzem tais injustiças, ela reconhece sua imbricação. No entanto, por terem origem em mecanismos sociais distintos, os remédios necessários para sanar tais injustiças também exigiriam medidas diferentes. Injustiças econômicas exigiriam uma reestruturação político-econômica, enquanto injustiças culturais requerem algum tipo de mudança simbólica. No seu entendimento, mesmo que houvesse redistribuição material, não findariam todas as injustiças existentes, não seriam suplantadas as formas de injustiça cultural ou política suscitadas pelos movimentos sociais. E a teoria de Honneth não daria conta de compreender os diferentes objetivos políticos demandados pelos movimentos sociais, abarcando as diferentes formas e origens sociais das injustiças percebidas por eles.

2.3 As questões trazidas pelos novos movimentos sociais e as teorias de Fraser e Honneth

A obra de Honneth, ao trabalhar com a noção de demandas por reconhecimento e de Fraser, ao caminhar para a inclusão da dimensão da representação, parecem ter potencial para lidar com os novos movimentos sociais, existentes em distintas sociedades capitalistas contemporâneas, que postulam demandas pelo reconhecimento de identidades e por uma representação política.

Como dito anteriormente, alguns teóricos apontam que haveria uma direção de substituição das demandas clássicas por igualdade material para a demanda de reconhecimento de identidades, como no movimento negro, feminista, indígena, LGBTQ+, dentre outros (GALVÃO, 2008). Honneth e Fraser canalizam as demandas por igualdade material sob o enfoque da “redistribuição”. No entanto, os novos movimentos sociais não poderiam ser lidos apenas na chave das classes sociais que são economicamente definidas e estão lutando para defender interesses de forma estratégica, daqueles inscritos no seu escopo de representação, com fins de acabar com a exploração ou obter igualdade material, ou “redistribuição”. Os novos movimentos sociais revelam grupos sociais com valores culturalmente definidos que estão lutando para defender suas identidades, opondo-se a uma dominação cultural e política, visando assim ao “reconhecimento” e à “representação”.

Não se trata, no entanto, de uma proposta de Fraser que uma substituição seja feita (das reivindicações por redistribuição material para as demandas por reconhecimento). A autora aponta que este deslocamento não atenta para as injustiças de caráter econômico que atravessam a sociedade, somando-se às injustiças de natureza cultural (reconhecimento) e política (representação) (FRASER, 2009).

Ao analisar estes casos, é indispensável ter em mente que a questão do meio ambiente afeta questões materiais como moradia (na cidade e no campo) e acesso a recursos necessários à reprodução social (alimentos, água). As remoções de povos originários, construções de barragens ou hidrelétricas ou a transferência da administração de poços de água de comunidades locais para empresas transnacionais não têm apenas impactos territoriais, materiais, no quesito de moradia, mas também impactos culturais nos povos que ali habitam e nos povos que podem ser afetados por aquelas decisões, já que o impacto ambiental do desflorestamento em um país pode ser sentido em países vizinhos, sem que as decisões que impactaram a redução das florestas tenham sido politicamente submetidas aos povos vizinhos. Não é desprezível, também, o impacto político local do controle de poços de água ou o impacto político internacional de uma empresa estrangeira deter o controle de recursos naturais. Decisões de implementar medidas como o controle de recursos naturais ou a construção de hidrelétricas em territórios de povos originários nada mais são que decisões políticas: o Poder Legislativo pode tomar medidas que facilitem ou restrinjam a demarcação de terras indígenas, o Poder Executivo local ou nacional toma decisões relativas a obras de infraestrutura que afetam a questão do meio

ambiente nas dimensões econômicas, culturais e políticas. Tais decisões políticas inegavelmente passam por aspectos culturais, por uma questão de valorização ou não dos povos presentes naqueles territórios, e também por interesses na exploração econômica daquelas localidades.

O fato de existir, contemporaneamente, em alguns movimentos sociais, um deslocamento das reivindicações por redistribuição material em direção à representação não é entendido como algo positivo ou finalmente que se tenha chegado para os elementos que são capazes de promover a emancipação. Fraser em nenhum momento propõe o abandono da redistribuição em favor do reconhecimento ou da representação. Sua teoria integra os três parâmetros com igual grau de importância para a efetivação da justiça.

Honneth trabalha com três esferas de reconhecimento: a autoconfiança, o auto respeito e a autoestima. Honneth mostra que a violação das expectativas de comportamento, em qualquer dessas três esferas de reconhecimento, gera sentimentos de desrespeito. A experiência da injustiça está fundada, portanto, na violação das formas de reconhecimento recíproco existentes na sociedade. Assim, para pensar os movimentos sociais, Honneth parte não da narrativa comum de que os conflitos políticos são manifestações de interesses de um coletivo de indivíduos ou de um grupo social, de forma racional e estratégica, mas sim de uma base intersubjetiva, segundo a qual os conflitos políticos tem sua motivação nas expectativas morais atreladas à interação social e ao reconhecimento recíproco. Honneth entende que os conflitos sociais, mesmo os que envolvem redistribuição econômica, tem por objetivo a ampliação das relações de reconhecimento recíproco (BRESSIANI, 2010).

Em Fraser, é feita uma distinção didática entre grupos movidos por interesses econômicos e grupos movidos pelo reconhecimento de suas identidades. Não há, no entanto, uma oposição entre a estratégia ligada à maximização de interesses e a identidade mobilizada pelos grupos que pleiteiam reconhecimento, mas sim uma interligação. Fraser trata desses aspectos para mostrar que tanto a redistribuição material, interpretada como movida por interesses em lutas estratégicas, quanto os movimentos por reconhecimento cultural ou político, interpretados como reconhecimento de identidades ou demandas de representação, são mecanismos sociais que se referem a tipos distintos de injustiça.

Em muitos momentos, a autora revela preocupação em integrar as demandas econômicas, culturais e políticas. A divisão entre redistribuição, reconhecimento e representação parece, em muitos momentos, se voltar para as soluções possíveis para tais

injustiças, indo além do diagnóstico. Já Honneth parece se voltar mais para a questão de como surge a mobilização social, qual o vínculo entre o surgimento dos conflitos sociais e seus objetivos normativos, a ligação entre como eles surgem e o que eles demandam socialmente. Fraser procura dar conta dessa demanda indicando o princípio da paridade de participação como aquele que estabelece esse vínculo, já que sua teoria está profundamente informada pela questão democrática e da participação no espaço público, mas não se debruça exatamente sobre a motivação, sobre o que leva o sujeito a se engajar no movimento social.

É interessante relacionar a teoria de Fraser com as “arenas”, um aspecto muito importante para pensar o “como” dos movimentos sociais, e que se relaciona com o aspecto democrático da teoria de Fraser. As arenas, também chamadas de estruturas de oportunidades políticas (JASPER, 2016, p. 39), seriam espaços como o parlamento, os tribunais ou a mídia para promover causas. Em uma sociedade moderna, há dezenas de arenas a potenciais manifestantes. Os protestos mudaram, mas existem continuidades. Embora se possa pensar as redes sociais como uma arena, ainda existem protestos efetivos de formas muito tradicionais, como ocupações de vias públicas ou passeatas.

No movimento Occupy Wall Street, houve uma interessante experiência contemporânea de democracia participativa:

Para tomar decisões, os Ocupantes utilizavam assembleias gerais, encontros prolongados em que todos os oradores eram bem-vindos e nos quais supostamente deveriam chegar a um consenso. O “microfone do povo”, pelo qual a plateia repetia cada frase pronunciada pelo orador, forçava o grupo todo a articular cada pensamento, assim como a transmiti-lo àqueles situados na parte de trás. (...) A democracia numa assembleia geral era temperada ou reforçada por hostes progressivas, que passavam certas pessoas - consideradas sub-representadas, em desvantagem ou que ainda não tivessem falado - para a frente da fila (JASPER, 2016).

As reivindicações do grupo, no entanto, eram bastante variadas. Jasper (2016, p. 19) aponta que havia uma unificação em torno da pauta “99% e seu complemento, o 1%, (...) par de expressões que implicava solidariedade para com a ampla maioria e definia um vilão que havia arrogantemente usurpado uma parte indevida do bolo político”. No entanto, não havia um rol de reivindicações concreto.

Andréia Galvão aponta como característica dos movimentos sociais uma atuação pela ampliação do espaço público (participação direta, novos repertórios de ação), o que é especialmente relevante se considerado que a mesma autora constata que os novos movimentos sociais tem como reivindicação uma não submissão à “instrumentalização

pela política partidária ou institucional”, e que “tentam fazer política de um outro modo” (GALVÃO, 2008, p. 13).

Quanto às diferenças entre Honneth e Fraser e o que se aproveita de suas teorias para pensar o Brasil é preciso pensar nos contextos sociais que os circundam, em especial o estado de bem estar social nos Estados Unidos e na Europa, muito diferentes do caso brasileiro. Também, nos Estados Unidos, a questão da identidade é bastante marcante nos movimentos sociais, especialmente o movimento negro. No Brasil, grandes partes da população sequer tem a possibilidade de participarem dos debates públicos, de se constituírem como sujeitos partícipes da luta por redistribuição, reconhecimento ou representação. Aqui, falamos de uma massa de excluídos, para quem a presença de políticas de redistribuição, representação ou reconhecimento passará longe de sua participação direta, dada sua exposição a sofrerem ações externas, seja de membros da classe política (aliados ou não de movimentos sociais que pleiteiam esse tipo de reivindicações), seja em razão das ações externas derivadas do imperialismo na direção da América Latina (PINTO, 2008).

Os casos do Estados Unidos, da Europa e do Brasil são casos com cenários internacionais muito distintos e com uma história de lutas por direitos, e mesmo de movimentos sociais, bastante plural. É diferente a forma pela qual os movimentos sociais, em cada um desses locais, elabora discursos para incorporar questões de redistribuição, reconhecimento e representação. Fraser se preocupa em lidar com a globalização, com problemas que transpõem fronteiras, mas é preciso ter em mente que os movimentos sociais não atuam da mesma forma também porque os problemas sociais experimentados por eles não se apresentam da mesma maneira.

Honneth, ao se preocupar com o que leva os sujeitos a se mobilizarem socialmente, deve ser lido sob a mesma problemática. Embora em distintas localidades do planeta possamos encontrar as demandas do movimento feminista, do movimento negro ou LGBTQ+, não podemos reduzir as demandas por reconhecimento a esses movimentos ou mesmo uniformizá-los, como se a luta por reconhecimento do movimento negro na Europa fosse a mesma do movimento negro no Brasil. Por mais que a luta contra a discriminação seja muito clara, ao movimento se apresentam desafios distintos em razão de contextos históricos e políticos distintos nas duas regiões.

Pensando em políticas públicas concretas, podemos pensar que algumas políticas públicas recentes no cenário brasileiro, como o Bolsa Família ou o Luz para Todos independem de processos de auto reconhecimento (PINTO, 2008). São políticas relacionadas à ideia de renda mínima afetas à questão social que não demandam que os indivíduos se reconheçam na sua condição de pobreza ou de alijamento social para que sejam beneficiários. No entanto, suas consequências para a cidadania são relevantes. A chegada de luz elétrica nos rincões do país não apenas tem o condão de influenciar a formação de novas dinâmicas sociais e econômicas, mas também de reconhecer aquelas pessoas como cidadãos, colocá-las em um local de importância social distinto do anterior, ainda que por uma medida tão basilar como a aquisição de luz elétrica. No entanto, o ponto é que não foi necessário que elas passassem por um movimento de auto reconhecimento para obter aquele benefício. Não houve movimentação social pessoal daqueles indivíduos para aquela obtenção de vantagem. Pode-se até entender que ao depositar o voto em um candidato ou partido para estar à frente do governo que promova esse tipo de política pública seja parte desse reconhecimento. Mas então seria preciso se defrontar com o fato que até mesmo os que votaram em outro candidato podem ser beneficiados por tais políticas públicas. Algumas políticas públicas de distribuição de renda, inclusive, podem não partir diretamente do governo, mas de ONGs, da ONU, ou de instituições de cooperação internacional.

Como destacado pela professora Celi Regina Jardim Pinto, da UFRGS, a polêmica entre Fraser e Honneth ganha outra direção nos cenários de grande pobreza e desigualdade social, como o Brasil, já que

“o outro reconhece e age sem necessariamente construir uma relação com o reconhecido, como ocorre no processo de auto reconhecimento na teoria de Honneth. O outro, no caso, é sempre ou quase sempre um agente estatal que atua através de políticas públicas. Tanto nas teses de Fraser, como nas de Honneth, há um elo perdido entre o reconhecimento e a redistribuição e o sujeito sobre o qual estas ações operam. O fato de Honneth ver o reconhecimento como o reconhecimento do outro não resolve a questão, porque podemos estar frente a uma situação em que o outro reconhece a falta, sem que o reconhecido se reconheça” (PINTO, 2008, p. 48).

Assim, o processo de construção de discurso, por parte dos excluídos sociais, para que eles se constituam como promotores da ação social a partir da sua própria construção como agente, somando-se à abertura de espaços e possibilidades políticas de reconhecimento, ganha novos contornos no Brasil e em países dependentes no cenário

internacional, de modo que os remédios para as injustiças percebidas também devem ser pensados tendo em consideração essas diferenças.

6. Considerações finais

Os movimentos sociais não tem suas reivindicações facilmente categorizadas. Aliás, mesmo as reivindicações que podem ser, a princípio, inscritas sob as dimensões de redistribuição, reconhecimento ou representação, apresentam interlocuções entre si e precisam ser vistas no contexto histórico e geográfico marcado pelos processos de globalização. Tal constatação já é observada por alguns movimentos no seu fazer-se concreto, pois são percebidas articulações entre diferentes demandas no interior de um mesmo movimento.

Aliás, é preciso ter em mente que não seria adequado fazer uma distinção entre o “velho” e o “novo” ao tratar dos movimentos sociais, como se antigamente os movimentos sociais pleiteassem redistribuição e, depois, tenham virado uma chave para pleitear múltiplos reconhecimentos ou representação. Existem continuidades nas demandas e nas formas de se manifestar. Honneth e Fraser, cada um a seu modo, relacionam dialeticamente os diferentes tipos de reivindicação ou de injustiças que podem ser suscitadas pelos movimentos sociais. Seja Fraser, ao identificar diferentes tipos de injustiças sob sua teoria tridimensional, seja Honneth, ao inscrever demandas por redistribuição ou representação sob o guarda-chuva do reconhecimento.

Os movimentos hoje chamados de identitários (não raro, pejorativamente) quando analisados de perto muitas vezes fazem importantes articulações com movimentos de luta anticapitalista por conhecerem as implicações estruturais do neoliberalismo sobre suas demandas por representação e reconhecimento, de modo que reduzi-los à identidade não parece fazer justiça à materialidade de sua forma de protestar e de buscar a garantia de seus pleitos. Sobressaem, também, as demandas por autonomia e novas práticas políticas, que não se traduzem como mera recusa de relações institucionais ou com o Estado, já que não raro dizem respeito à mudança na legislação.

Outro ponto importante é o respeito às identidades ser colocado em termos de “novidade”. O grande desafio social de se constituir um movimento reivindicatório - seja na reunião de condomínio, seja no movimento revolucionário - é reunir pessoas diferentes, com ideias diferentes, com indignações diferentes, em prol de uma pauta.

Neste sentido, a novidade nos movimentos sociais contemporâneos não está nos sujeitos envolvidos, nem nas formas de luta, já que muitas vezes são as tradicionais passeatas ou a ocupação. A novidade está na “conjunção de todos esses elementos numa nova conjuntura, marcada pelo neoliberalismo” (GALVÃO, 2008, p. 25).

Nas contribuições de Fraser merecem destaque, sobretudo, as relações que ela formula entre aspectos econômicos, culturais e políticos no contexto de globalização. Se os aspectos econômicos não podem ser apontados como a origem de todos os males, também seria um erro desconsiderar suas graves implicações em toda sorte de injustiça social. Os movimentos sociais não se originam de forma desconectada com a base econômica e é preciso manter a existência de interesses e estratégias no horizonte de análise dos movimentos sociais, inclusive para desnudar relações entre ideologias e classes sociais, entre política e economia, entre interesses econômicos e suas repercussões nos planos cultural e político.

Referências bibliográficas:

ABÍLIO, Ludmila; MARQUES, Léa; HENRIQUE, Artur; TEIXEIRA, Daniel. *Informalidade: realidades e possibilidades para o mercado de trabalho brasileiro*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2018.

ANTUNES, Ricardo. *Os sentidos do trabalho*. São Paulo: Boitempo, 2013.

BECKER, Howard S. *Métodos de pesquisa em ciências sociais*. São Paulo: Editora HUCITEC, 1994.

BERTAUX, Daniel. *Narrativas de vida: a pesquisa e seus métodos*. São Paulo: Paulus, 2010.

BRESSIANI, Nathalie de Almeida. *Economia, cultura e normatividade: o debate de Nancy Fraser e Axel Honneth sobre redistribuição e reconhecimento*. 2010. 151 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia). Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2010.

CARVALHO, Laura. *Valsa brasileira: do boom ao caos econômico*. São Paulo: Editora Todavia, 2018.

DIAS CARCANHOLO, Marcelo. *O atual resgate crítico da teoria marxista da dependência*. *Revista Trabalho, Educação e Saúde*. Rio de Janeiro, v. 11, n. 1, p. 191-205, 2013.

FERREIRA, António Casimiro. *Sociedade da austeridade e direito do trabalho de exceção*. Porto: Vida Económica Editorial, 2012.

FRASER, Nancy. *Scales of justice: Reimagining Political Space in a Globalizing World*. New York, Columbia University Press, 2009.

GALVÃO, Andréia. *O marxismo importa na análise dos movimentos sociais?* 32º Encontro Nacional da ANPOCS, 2008.

HONNETH, Axel. *A Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. São Paulo: Editora 34, 2003.

JASPER, James. *Protesto: uma introdução aos movimentos sociais*. Rio de Janeiro: Zahar, 2016.

KREIN, José Dari. A reforma trabalhista de FHC: análise de sua efetividade. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região*, Campinas, SP, n. 24, 2004, p. 270-299.

KREIN, José Dari. *O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva*. *Tempo Social*, revista de sociologia da USP, v. 30, n. 1., 2018.

LIMA, Jacob. *Participação, empreendedorismo e autogestão: uma nova cultura do trabalho?* *Revista Sociologias*, Porto Alegre, ano 12, nº 25, set./dez. 2010, p. 158-198.

PINTO, Celi Regina Jardim. *Nota sobre a controvérsia Fraser–Honneth informada pelo cenário brasileiro*. *Lua Nova*, nº. 74. São Paulo, 2008. P. 35-58.

RANGEL, Felipe. *A empresarização do comércio popular em São Paulo: Trabalho, empreendedorismo e formalização excludente*. Tese de Doutorado (Sociologia). Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), São Carlos, 2019.

SALES JR., Ronaldo. *Democracia racial: o não-dito racista*. *Revista Tempo Social da USP*. São Paulo, v. 18, n. 2, p. 229-258, 2006.

ANTOS, Wanderley Guilherme dos. *A democracia impedida*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2017.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. *Cidadania e Justiça*. Rio de Janeiro: Campus, 1979.